

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 631/2023

AUTORES:DEPUTADO ANIBELLI NETO

EMENTA:

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO PARANÁ O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AO COLESTEROL A SER CELEBRADO NA DATA DE 8 DE AGOSTO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 631/2023

PROJETO DE LEI

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Paraná o Dia Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao Colesterol a ser celebrado na data de 8 de agosto.

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Paraná o Dia Estadual de Prevenção, Controle e Combate ao Colesterol a ser comemorado anualmente na data de 08 de agosto como forma de conscientizar sobre a prevenção de doenças cardiovasculares (DCV).

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover campanhas institucionais educativas sobre a conscientização dos riscos e os cuidados pertinentes ao Colesterol com orientações para o combate às doenças cardiovasculares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

ANIBELLI NETO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As doenças cardiovasculares em decorrência do colesterol alto são as principais causas de mortes no mundo atualmente e custam a vida de 100 mil brasileiros por ano.

O objetivo desta iniciativa parlamentar é fomentar o debate, ampliar a informação e levar a pauta sobre essa doença que atinge mais de 2 milhões de pessoas todos os anos, um verdadeiro inimigo silencioso.

Apesar de não ter sintomas, o colesterol alto pode levar a graves prejuízos à saúde, sendo ele um fator de risco da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

aterosclerose, uma doença inflamatória crônica de origem multifatorial, causada pelo acúmulo de gordura (lipídios) e consequente inflamação da parede dos vasos, com formação de placas calcificadas e outros elementos que podem levar a doenças cardiovasculares e acidentes vasculares cerebrais.

O Dia Nacional do Controle do Colesterol (08 de agosto) foi instituído pelo Governo Federal a partir de 2003, devido aos números de óbitos em decorrência de Infarto e acidente vascular cerebral. Cerca de 40% dos brasileiros tem colesterol alto, segundo dados do Ministério da Saúde.

Inserir a data oficialmente em nosso Calendário de Eventos Estaduais destaca e reforça a importância da conscientização dos riscos decorrentes dos níveis elevados de colesterol, considerado um dos maiores fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares, a primeira causa de mortalidade no país, com mais de 300 mil casos ao ano.

A melhor forma de prevenção se faz através do controle dos fatores de risco. O tratamento pode ser realizado através da mudança de estilo de vida com a adoção de hábitos saudáveis. A prática de atividade física regular, adoção de uma dieta equilibrada e a interrupção do tabagismo são fundamentais para o controle da doença; e nesse sentido a celebração oficial reforça a prevenção e os cuidados em geral.

Em face do exposto, conclamo os Senhores e Senhoras Deputadas para a deliberação e aprovação desta matéria à ser acrescida dentre os instrumentos de prevenção e valorização da saúde coletiva dos paranaenses.



DEPUTADO ANIBELLI NETO

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **631** e o código CRC **1C6E9C1D5A0F5FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11170/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de agosto de 2023** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 631/2023**.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11170** e o código CRC **1D6D9D1C5B1E7EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11174/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de agosto de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2023, às 15:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11174** e o código CRC **1B6C9C1A5C1F8BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7135/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7135** e o código CRC **1D6A9C1B5F2A4DE**